

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – CCBIH, de 28 de junho de 2023.

Resolução para definir carga horária das Atividades Curriculares Complementares do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades da UFRN

CONSIDERANDO o que consta o Cap. V – Das atividades acadêmicas da RESOLUÇÃO Nº 171/2013 CONSEPE, de 5 de novembro de 2013 que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

O Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, em consonância com seu Projeto Pedagógico e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer critérios de aferição das 200 (duzentas) horas obrigatórias de Atividades Curriculares Complementares para os alunos do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades.

Art. 2º - As atividades de formação acadêmica do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades são obrigatórias até o limite de 200 (duzentas horas).

Art. 3º - O aluno poderá integralizar sua carga horária de ACC com atividades de formação acadêmica e de participação, como a seguir descritas.

I - As atividades acadêmicas serão divididas em quatro categorias:

- a) Grupo I: Atividades de Ensino;
- b) Grupo II: Atividades de Pesquisa;
- c) Grupo III: Atividades de Extensão;

I.1 – Atividades de participação

d) Grupo IV: Atividades de Representação Estudantil.

II - O aluno deverá contemplar pontuação em pelo menos duas das quatro categorias citadas.

Art. 4º - As atividades de ensino (Grupo I) permitem quantificar até 120 (cento e vinte) horas, para fins de contabilização e registro, e compõem-se dos seguintes tópicos e limites:

I. Bolsista em Projetos de Iniciação à Docência (PIBID, MAIS EDUCAÇÃO e OUTROS): 30 horas por semestre;

II. Projeto de monitoria, com ou sem remuneração, ligado ao Instituto Humanitas: 20 horas por semestre;

III. Projeto de monitoria em outra Unidade da UFRN: 15 horas por semestre;

IV. Atuação como professor na área de Humanidades em projetos de natureza educacional ou instituição de ensino: 20 horas por semestre;

V. Participação como auxiliar, assistente ou monitor em projetos de natureza educacional na área de Humanidades, vinculados à UFRN e a outras instituições educacionais com duração de, pelo menos, um semestre. Ou participação como ministrante em oficinas e minicursos (a partir de 4 horas): 10 horas por semestre;

VI. Produção de material para uso em projeto ligado a uma instituição educacional:

1. Texto de natureza didático-pedagógica: 20 horas por atividade.

2. Produção de recursos audiovisuais: 20 horas por atividade.

VII. Experiências de trabalho em empresas públicas ou privadas que tenham como foco a atividade profissional na área de Humanidades: 10 horas por semestre.

Art. 5º - As atividades de pesquisa (Grupo II) permitem quantificar até 120 horas, para fins de contabilização e registro, e compõem-se dos seguintes tópicos e limites:

I. Bolsista de Iniciação Científica, com ou sem remuneração, atuando em projeto de pesquisa registrado na UFRN: até 30 horas por semestre.

II. Participante em projeto de pesquisa, credenciado por órgão de fomento, vinculado a outras instituições: até 30 (trinta) horas por semestre.

III. Trabalhos acadêmicos publicados na área em periódicos ou apresentados em congressos, simpósios ou similares, limitados ao total deste grupo de acordo com a seguinte discriminação:

a) Periódico Internacional: até 90 horas, sendo contabilizadas 30 horas por cada publicação;

b) Periódico Nacional: até 60 (horas, sendo contabilizadas 20 horas para cada publicação;

c) Publicação em Anais de Congressos:

1. Trabalho completo: 30 horas por trabalho;

2. Resumo: 10 horas por trabalho.

IV. Produção de livro publicado na área de Humanidades ou Áreas Correlatas (autoria ou coautoria) que tenha sido aprovado por comissão editorial: 60 horas por publicação.

V. Apresentação de trabalho em congressos ou atividades semelhantes:

a) De âmbito internacional: 20 horas por trabalho;

b) De âmbito nacional: 15 horas por trabalho;

c) De âmbito regional: 10 horas por trabalho.

VI. Prêmios científicos, artísticos e culturais (monografia, ensaio, artigo, relatório de pesquisa):

a) De âmbito internacional: 60 horas por prêmio;

b) De âmbito nacional: 40 horas por prêmio;

c) De âmbito regional ou local: 20 horas por prêmio.

Art. 6º As atividades de extensão (Grupo III) permitem quantificar até 120 (cento e vinte) horas para fins de contabilização e registro, e compõem-se do seguinte tópico e limite:

I – Participação em eventos acadêmicos na área de Humanidades ou em área correlata em congressos, seminários, fóruns, colóquios, encontros, viagens de campo e correlatos:

a) De âmbito internacional ou nacional: 20 horas por atividade;

b) De âmbito regional ou local: 10 horas por atividade.

II – Participação em Cursos, Oficinas e Workshops em Humanidades ou em áreas correlatas de Curta Duração (até no máximo 10hs): 10 horas por atividade;

III – Participação em Projetos de Extensão de Grupos Permanentes da UFRN limitados a 30h por semestre;

IV – Participação em Projetos de Extensão isolados: limitados a 30h por semestre

V – Participação na Semana de Planejamento e Avaliação do Curso e/ou do Instituto Humanitas: 10 horas por atividade

VI – Participação em conferências ou palestras de natureza acadêmica: 04 horas por atividade;

VII– Participação em eventos acadêmicos em áreas distintas da área de Humanidades e suas correlatas:

a) De âmbito internacional ou nacional: 10 horas por atividade;

b) De âmbito regional ou local: 5 horas por atividade;

VIII – Atividades de extensão em instituições governamentais ou não: 15 horas por semestre;

IX – Participação em Projeto Social:

Coordenação: 30 horas por semestre;

Como membro: 15 horas

X – Bolsista, com ou sem remuneração, de Projetos de Extensão na UFRN e em outras instituições: 30 horas por semestre;

XI – Premiação de projeto de extensão: 40 horas por semestre;

XII – Participação como intérprete, editor (a) de vídeos e/ou diretor (a) de processos-produtos audiovisuais: 2 horas por atividade

Art. 7º - As atividades de representação estudantil (Grupo IV) permitem quantificar até 50 horas para fins de contabilização e registro, e compõe-se do seguinte tópico e limite:

a) Efetiva representação estudantil no colegiado do curso, no CDIH – Conselho Deliberativo do Instituto Humanitas, colegiados superiores e outros de ordem acadêmico-administrativos, limitadas a 60 horas do total deste grupo:

1) Efetiva representação estudantil nos Colegiados Superiores: 05 horas por reunião;

2) Efetiva representação estudantil nas Câmaras dos Colegiados: 02 horas por reunião;

3) Efetiva representação estudantil na Plenária do CDIH, no Colegiado e no Centro Acadêmico do Curso: máximo 20 horas; 05h por reunião

Art. 8º O processo de validação da ACC é instaurado pelo estudante mediante o envio pelo SIGAA dos comprovantes das atividades realizadas.

Parágrafo Único. Cada documento comprobatório das atividades será contabilizado uma única vez, ainda que possa ser abrigado em mais de um critério e só poderão ser contabilizadas as atividades realizadas no período em que o estudante esteve vinculado ao Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades.

Art. 9º A documentação poderá ser encaminhada pelo estudante a qualquer momento ao longo do Curso.

Art. 10º A Coordenação do Curso examinará a documentação apresentada pelos estudantes e fará a contagem da pontuação.

Art. 11. É de competência da Coordenação do Curso registrar as atividades cumpridas de cada estudante no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 13º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colegiado do Curso
Natal, 28 de junho de 2023
(a) Lucas Trindade da Silva - Coordenador de Curso

LUCAS TRINDADE DA SILVA
Autenticado Digitalmente